

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 09 de Outubro de 2014.

Estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes dos Cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado em Geografia.

O Conselho do PPGG, em reunião realizada em 09 de Outubro de 2014 e em atendimento ao disposto no artigo 11 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia, estabeleceu critérios para o credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa, considerando:

Artigo 1º O interessado em se credenciar no PPGG, na condição de docente e orientador, deverá:

§1º Nível de Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional:

- I - ter concluído a orientação de, pelo menos, dois bolsistas de Iniciação Científica com bolsas de agências externas à universidade;
- II - ter produção intelectual compatível com o nível de excelência do PPGG, nos padrões da Capes para a área de humanidades;
- III - propor disciplina, vinculada à(s) linha(s) de pesquisa do programa, a ser apreciada e aprovada pelo Conselho do PPGG;
- IV - apresentar projeto(s) de pesquisa (como responsável ou participante) compatível com a(s) linha(s) de pesquisa nas quais pretende atuar.

§2º Nível Doutorado

- I - ter concluído a orientação de, pelo menos, dois bolsistas de Iniciação Científica com bolsas de agências externas à universidade;
- II - ter concluído a orientação de, pelo menos, uma dissertação de mestrado;
- III - ter produção intelectual compatível com o nível de excelência do PPGG, nos padrões da Capes para a área de humanidades;
- IV - propor disciplina a ser apreciada e aprovada pelo Conselho do PPGG;
- V - apresentar projeto(s) de pesquisa (como responsável), com equipe, compatível com a linha de pesquisa na qual pretende atuar.

Artigo 2º A manutenção do credenciamento será avaliada no 1º ano do Triênio da CAPES, considerando os seguintes critérios:

- I - orientação em curso ou concluída de, no mínimo, dois pós-graduandos, em mestrado e/ou doutorado;
- II - oferecimento de disciplina no Programa, no mínimo, uma vez a cada dois anos;
- III - apresentação de produção intelectual por meio de livros, capítulos de livros, artigos científicos em periódicos avaliados pela CAPES e textos

completos em anais de eventos nacionais e internacionais, compatível com o nível de excelência do PPGG;

IV - participação com a apresentação de trabalho ou como convidado de eventos científicos nacionais e internacionais da área ou em áreas correlatas vinculadas à sua linha de pesquisa

V - desenvolvimento de projeto compatível com a linha de pesquisa na qual atua;

VI - obtenção de boa avaliação do corpo docente sobre suas atividades de docência, pesquisa e orientação.

Artigo 3º O Programa não poderá ter mais do que 20% de docentes credenciados não vinculados à UNESP.

Artigo 4º Os docentes credenciados em mais de um programa terão que oferecer indicadores de produção, orientação e oferecimento de disciplinas compatíveis com estas condições.

Presidente Prudente, 09 de Outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, reading "Rosângela Ap. de Medeiros Hespanhol". The signature is written in a cursive, flowing style.

Profa. Dra. Rosângela Ap. de Medeiros Hespanhol
Coordenadora